



PROCESSO	:	1960997/2025
PRINCIPAL	:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA
PROCEDENTE	:	NATASHA DE OLIVEIRA MENDES MACHADO
ASSUNTO	:	REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)

FONTE: Sistema Control-P

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXMO. RELATOR,
(Conselheiro José Carlos Novelli)

Tratam os autos de Representação de Natureza Externa (RNE) (Documento nº 562993/2025), interposta por empresa licitante, com pedido de tutela cautelar, em desfavor do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, em face de possíveis irregularidades ocorridas na execução do Pregão Eletrônico nº 29/2024.

Na atual fase processual, após provimento de Embargos de Declaração, os autos foram encaminhados a esta unidade para análise de Recurso Ordinário (Documento nº 662492/2025), interposto por representante de empresa licitante, objetivando a reforma do Acórdão nº 153/2025-PP (Documento nº 600511/2025), que homologou o Julgamento Singular nº 138/WJT/2025 (Documento nº 582815/2025) e que concedeu a tutela provisória de urgência *ad cautelam e ad referendum* do Plenário, determinando ao Presidente do Consórcio que suspendesse imediatamente todos os atos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 29/2024 até o julgamento do mérito da RNE ou que desse continuidade ao procedimento licitatório a partir do momento da desclassificação da representante.

No enfrentamento das alegações interpostas, a equipe responsável pela análise da petição instruiu os autos por meio de Relatório Técnico de Recurso (Documento nº 765612/2026), devidamente debatido com a liderança da unidade; e concluiu pela não procedência das alegações apresentadas; e, assim, opinou pelo não provimento do Recurso Ordinário, com a manutenção integral da decisão recorrida.





No meu turno, alinhado ao encaminhamento proposto pela equipe técnica, amparado nos termos do art. 13, I, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 1/2022-TP, no comando do art. 351, § 2º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021-TP (RITCE-MT), manifesto pela tramitação dos autos ao Gabinete de Vossa Excelência para a sequência processual.

Cuiabá-MT, 01/02/2026.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO
Secretário de Controle Externo de Recursos

